

## **EDITAL Nº 153/2022/SEI-MCOM, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

**O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do art. 2º da Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio de 2021, torna público o presente Edital de Convocação, com o intuito de reabrir o prazo para selecionar entidades para adesão ao Programa Digitaliza Brasil, conforme condições a seguir enunciadas:

### **GLOSSÁRIO**

CPB - Concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens que retransmita a mesma programação básica da ECP;

EAD - Entidade Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV;

ECP - Entidade Cedente da Programação;

EDA - Entidade Detentora de Autorização do Serviço de Retransmissão de Televisão Analógica; e

GIREDD - Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital trata da reabertura de prazos para apresentação, por parte das EDA, ECP e CPB, de manifestações de interesse em aderir ao Programa Digitaliza Brasil, nos canais de televisão nos quais não houve qualificação, até a data de publicação do presente Edital, de nenhuma das manifestações apresentadas nas ocasiões dos Editais nº 117/2021, nº 127/2021, nº 130/2021, nº 165/2021, nº 172/2021, nº 213/2021 e nº 9/2022, além das emissoras listadas na 79ª Reunião Ordinária do GIREDD.

1.2. As EDA, ECP ou CPB poderão manifestar interesse em digitalizar seus sinais de televisão, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página do Ministério das Comunicações - [www.gov.br/mcom/digitalizabrasil](http://www.gov.br/mcom/digitalizabrasil), conforme estabelecido no art. 13 da Portaria MCom nº 2.524, de 2021.

1.3. O procedimento do presente Edital de Convocação rege-se pela Portaria MCom nº 2.524, de 2021, além das condições previstas neste Edital e, quando aplicável, pelos critérios estabelecidos pelo GIREDD.

1.4. A EAD será responsável pelo recebimento das manifestações de interesse e instrução documental, incluindo a realização de estudos de viabilidade da instalação da infraestrutura compartilhada necessária para a operação do serviço de televisão digital no Município.

## **2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DAS ENTIDADES**

2.1. As EDA, ECP ou CPB poderão manifestar interesse nos canais de que trata o item 1.1 entre os dias 1º e 30 de setembro de 2022, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página do Ministério das Comunicações mencionado no item 1.2, conforme estabelecido no art. 13 da Portaria MCom nº 2.524, de 2021.

2.2. As manifestações que não forem realizadas por meio do formulário eletrônico referido no item 1.2 serão desconsideradas para fins deste Edital, ficando prejudicada a adesão da correspondente EDA, ECP ou CPB ao Programa Digitaliza Brasil.

2.3. As manifestações protocoladas por parte ilegítima a representar a EDA, ECP ou CPB serão sumariamente indeferidas, salvo se forem convalidadas dentro do prazo do Edital por representante legal.

2.4. Caso, em sua análise, a Secretaria de Radiodifusão aponte qualquer tipo de pendência à entidade manifestante, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para sua resolução, nos termos do art. 59 da Lei nº 9784/99, sob pena de desqualificação caso não seja atendida.

## **3. DA QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES**

3.1. Após manifestação, as EDA, ECP ou CPB que cumprirem com os requisitos estabelecidos no art. 13 da Portaria MCom nº 2.524, de 2021, estarão aptas a se qualificarem para a adesão ao Programa Digitaliza Brasil.

3.2. A adesão das entidades dependerá de qualificação da Prefeitura do respectivo município, nos termos da Seção VI do Capítulo II da Portaria MCom nº 2.524, de 2021.

3.3. O resultado da análise das manifestações da EDA, ECP ou CPB será informado via sistema, individualmente, e oportunamente disponibilizado na página do Ministério das Comunicações.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Os canais de televisão elegíveis à digitalização no Programa Digitaliza Brasil, que não forem objeto de manifestação de interesse qualificada, até a data de publicação do presente Edital, serão contabilizados como parte da capacidade ociosa para instalação de canais adicionais, conforme procedimento estabelecido no §2º do art. 10 da Portaria MCom nº 2.524/2021.

4.2 Os canais de televisão para os quais tenha havido manifestação qualificada no Programa Digitaliza Brasil não serão objeto de novas manifestações.